

C I R C U L A R - N.º. 57

Em officio de 6 do corrente me foi transmitida pela Procuradoria Geral da Corôa a copia duma Portaria do Ministerio da Justiça de 28 de Maio último acompanhada da cópia do officio a que a mesma Portaria se refere dirigido aquelle Ministerio, pelo Tesouro Publico Nacional sobre mapas relativos ás multas judiciaes. - Abaixo vai transcrito o dito officio para que V.S.^a. pela parte que lhe pertence cumpra a faça cumprir pelos respectivos Escrivães e Sub-Delegados da sua Comarca e que ao mesmo se determina, á vista da Neta junta extraida do Mapa que acompanhou e mencionado officio do Tesouro. - Muitas vezes tem sido recommendado este objecto, e tem dado lugar a tais repetições, as emissões aos Escrivães que não tem cumprido fielmente como lhes cumpre este dever de seu cargo remetendo nas Epocas marcadas os devidos mapas de Multas ou certidões negativas, por isso recomendo a V.S.^a. que com a maior vigilancia faça que todos os Escrivães que estão em falta, ou quem servir alguns daqueles que já não existem remetam, ou os Mapas que faltam, e vão mencionados na supradita neta, ou certidões negativas em forma, o que V.S.^a. me remetterá logo que recebidos forem, dando-me parte immediatamente de qualquer emissão da parte dos ditos Escrivães para se ter com os culpados aquelle procedimento que for competente queira V.S.^a. acusar a recepção desta Circular. -- Deus Guarde a V.S.^a. - Lisboa, 20 de Junho de 1838 --- O Procurador Regio -- Antonio da Fonseca Mimoso Guerra ---- Illm.^o. Snr, Delegado do Procurador Regio na Comarca de -----

C Ó P I A

Cópia- Illm^o.Exm^o.Snr.- Acusando o pficio que em 19 de Fevereiro ultimo foi dirigido pelo Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e das Justicas, hoje a cargo de V.Ex^a, ao Ministerio da Fazenda transmitindo um officio do Procurador Regio junto á Relação desta Cidade concernente á falta de remessa de Mapas de Multas apontado naquella que o Presidente do Tesouro Publico havia enviado ao dito Ministerio em 31 de Janeiro do mesmo ano, tenho a honra de remeter a V.Ex^a. a inclusa relação autentica dos preditos Mapas que se não tem recebido no Tesouro apesar do referido Procurador Regio afirmar muito positivamente no seu citado officio echar-se completa a indicada remessa, para que V.S^a. parecendo-lhe conveniente se sirva ordenar- 1^o. Que se satisfaça as faltas apontadas naquella Relação, ou com Mapas relativos ás Comarcas e Julgados de que se não receberão nas epochas nele indicadas, ou com certidões que declarem que nesse tempo os Juizes não houverão semelhantes Multas-- 2^o.- Que estes Mapas, ou certidões sejam formalizadas com distincção das suas diferentes epochas, anterior e posterior á instalação das Comarcas.-- 3^o. Que se remetam regularmente a esta Repartição por trimestre, e no periodo marcado no Regulamento do Ministerio Publico os das Multas pelos Escrivões conforme os modelos que se enviaram ou Certidões dos mesmos Escrivões declarando não existirem tais Multas.- 4^o.- Que se emponha aos Procuradores Regios a obrigação de participarem qualquer omisão sobre o expellido, o fim de se proceder como for competente, por isso que formando semelhante imposto uma das verbas rendimentos publicos se não pode tratar da respectiva fiscalização e arrecadação

sem que os mencionados esclarecimentos sejam prestados em tempo, e na conformidade do que deixa ponderado se tornasse extensiva ao Distrito da Relação do Porto, e Açores onde também se encontram as supra mencionadas lacunas. - Deus Guarde a V.S^{da}. Tesouro Publico 19 de Maio de 1838 - Illm^o. e Exm^o. Snr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiásticos e da Justiça - Manuel Antonio de Carvalho -----
Está conforme -- Na ausencia do official maior Tomaz Prisco da Mota Manso - Está conforme - José Maria da Silveira Estrela.

- Está conforme -

João Pedro Lecór Buys.